



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Provimento nº 09/79

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições contidas no art. 436, letra "c", do Código de Divisão e Organização Judiciárias:

Considerando correição procedida em processo-crime desta Capital;

Resolve alertar os Juizes de Direito para que, por ocasião do interrogatório do acusado, atentem para o disposto no art. 263 do Código de Processo Penal.

Publique-se no "Diário da Justiça".
Florianópolis, 30 de agosto de 1979.

Des. Aristeu Rúi de Gouvêa Schiefler
Corregedor Geral da Justiça